



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 224/GAB/2007 Teresina, 06 de novembro de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 15/GPAD/2007, datado de 05.11.07, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 15/GPAD/2007, instaurado por força da Portaria n.º 164/GAB/2007, de 20.08.07.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 220/GAB/2007 Teresina, 05 de novembro de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/GPAD/2007, datado de 05.11.07, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 17/GPAD/2007, instaurado por força da Portaria n.º 166/GAB/2007, de 20.08.07.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 219/GAB/2007 Teresina, 05 de novembro de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 173, da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03.01.94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 16/GPAD/2007, datado de 05.11.07, constante dos autos.

RESOLVE

PRORROGAR, nos termos do art. 173, da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 16/GPAD/2007, instaurado por força da Portaria n.º 165/GAB/2007, de 20.08.07.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

PORTARIA N.º 225/GAB/2007

Teresina, 08 de novembro de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 167 da Lei Complementar Estadual n.º 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025, de 15.08.01;

CONSIDERANDO o Despacho do Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 27/GPAD/2007, datado de 07.11.07, constante dos autos.

RESOLVE:

PRORROGAR, nos termos do art. 167 da Lei Complementar n.º 13, de 03.01.1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar n.º 025/2001, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar n.º 27/GPAD/2007, instaurada por força da Portaria n.º 197/GAB/2007, de 04.10.07.

Publique-se;
Cientifique-se;
Cumpra-se.

Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil

OF. 822



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ATOS DA EXMª SENHORA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EM:04.10.07

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC n.º 41/03 e Art. 2º da EC n.º 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC n.º 41/03, a **ANA ROSA DE OLIVEIRA SOARES**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VIII**, quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque n.º 051751-8, com proventos de **R\$ 1.251,80 (HUM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.09.07

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC n.º 41/03 e Art. 2º da EC n.º 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC n.º 41/03, a **MARIA DE LOURDES CARLOS E SILVA**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque n.º 055217-8, com os proventos de **R\$ 1.209,41 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.10.07

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC n.º 41/03 e Art. 2º da EC n.º 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC n.º 41/03, a **ALICE VIEIRA ROSAL**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque n.º 050424-6, com proventos de **R\$ 1.159,59 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:03.10.07

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC n.º 41/03 e Art. 2º da EC n.º 47/05, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC n.º 41/03, a **MARIA DA CONCEIÇÃO NEPOMUCENO SAMPAIO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque n.º 062321-X, com proventos de **R\$ 1.209,41 (HUM MIL, DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:10.10.07

PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC n.º 41/03 e Art. 2º da EC n.º 47/05, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC n.º 41/03, a **FILÔMENA MARIA MENDES GONÇALVES ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “A”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque n.º 062293-1, com proventos de **R\$ 1.159,60 (HUM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.

EM:04.09.07 PORTARIA – **RESOLVE**, de conformidade com o Art. 6º da EC n.º 41/03 e Art. 2º da EC n.º 47/05, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88 e Lei n.º 11.301/06 que definiu as funções de magistério, **CONCEDER**, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição com proventos integrais, regra de transição – EC n.º 41/03, a **LÚCIA MARIA DE CARVALHO ARAÚJO**, ocupante do cargo de **Professora, Classe “B”, Nível VII**, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, matrícula do contracheque n.º 058095-3, com proventos de **R\$ 1.209,40 (HUM MIL DUZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)** mensais, na forma discriminada no verso.